

23.	MAÇÃ NACIONAL de 1ª qualidade.	Kg	1.200
24.	MACAXEIRA de 1ª qualidade.	Kg	550
25.	MAMÃO COMUM de 1ª qualidade.	Kg	1.200
26.	MAMÃO PAPAYA de 1ª qualidade.	Kg	1.000
27.	MELÃO JAPONÊS de 1ª qualidade.	Kg	1.100
28.	MELÃO ESPANHOL de 1ª qualidade.	Kg	1.100
29.	MELANCIA de 1ª qualidade.	Kg	1.200
30.	PEPINO de 1ª qualidade.	Kg	300
31.	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade.	Kg	2.200
32.	PIMENTÃO AMARELO de 1ª qualidade.	Kg	1.000
33.	PIMENTÃO VERMELHO de 1ª qualidade.	Kg	1.000
34.	REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade.	Kg	800
35.	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade.	Kg	800
36.	TANGERINA de 1ª qualidade.	Kg	950
37.	TOMATE de 1ª qualidade.	Kg	3.500
38.	UVA PASSAS A GRANEL de 1ª qualidade.	Kg	500
39.	VAGEM de 1ª qualidade.	Kg	300
40.	POLPA DE ABACAXI congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	4.900
41.	POLPA DE ACEROLA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	12.060
42.	POLPA DE CAJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	4.700
43.	POLPA DE CAJU congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	800
44.	POLPA DE GOIABA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	12.060
45.	POLPA DE GRAVIOLA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	1.100
46.	POLPA DE MARACUJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	1.100
47.	POLPA DE MANGA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	900
48.	POLPA DE TAMARINDO congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	700
49.	POLPA DE TANGERINA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	900
50.	POLPA DE UVA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	900
51.	OVO DE GALINHA FRESCO, branco, médio (50 a 55g) de 1ª qualidade, classe. Acondicionado em bandeja, envolvido em saco lacrado. Apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF.	Bdj	3.700
52.	OVO DE GALINHA FRESCO, vermelho, médio (50 a 55g) de 1ª qualidade, classe. Acondicionado em bandeja, envolvido em saco lacrado. Apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF.	Bdj	1.000

**LOTE 02 - IOGURTES E PÃES (PERECÍVEIS)**

Item	Especificação	Unid	Quant Total
01	BEBIDA LACTEA fermentada sabor morango. Alimento constituído de leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Litro	11.500
02	BEBIDA LACTEA fermentada sabor salada de frutas. Alimento constituído de leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Litro	11.400

*Handwritten signature and text: "M... da Serpa"*

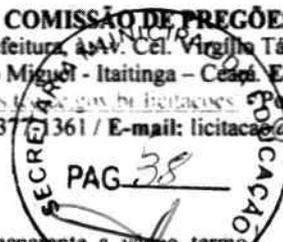
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PAG 37  
AJ 7  
2

	da Anvisa		
03	PÃO massa fina tipo hot dog. Apresentar embalagem plástica, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.	Pct	11.300
04	PÃO massa fina tipo hamburguer. Apresentar embalagem plástica, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.	Pct	1.500
05	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Apresentar embalagem plástica, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.	Pct	650

**LOTE 03 – CARNES, AVES E PEIXES**

Item	Especificação	Unid	Quant Total
1	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE), curada e seca, da parte dianteira (ponta de agulha), com no máximo 25% de gordura. Apresentar Carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	Kg	5.505
2	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM PELE E SEM GORDURA, EM ISCAS, resfriada ou congelada, com rotulo de identificação do corte, data da embalagem/validade e selo de inspeção (embalagens de 1kg).	Kg	1.000
3	CARNE DE COXÃO MOLE CONGELADA em bifes de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	1.000
4	CARNE DE PATINHO CONGELADA em bifes de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	500
5	CARNE DE PATINHO CONGELADA inteira de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	500
6	CARNE DE COXÃO MOLE inteira de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	500
7	FILÉ DE PEIXE, sem tempero e sem espinha, embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	3.400
8	CARNE MOÍDA de 1ª qualidade sem gordura (Chã de dentro / músculo). Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	Kg	4.200
9	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO. Apresentar carimbo do SIF e data de validade, embalagem plástica, individual, inviolável e em boas condições de armazenamento.	Kg	25.750
10	CARNE DE OSSO BUCO. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	2.000
11	FILÉ DE PEIXE PARGO congelado de 1ª qualidade, Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	2.000
12	FILÉ DE PEITO DE FRANGO congelado de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 1kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	1.000
13	LINGUIÇA MISTA, composta: carnes bovina e suína congeladas sem osso, toucinho suíno sem pele, tripa suína, condimento preparado sabor alho, ervas finas desidratadas, fixador de cor, estabilizante, emulsificante e cura. Embalagem primária em resina de polietileno de baixa densidade de 1 kg com registro em órgão competente.	Kg	800
14	MÚSCULO BOVINO EM CUBO. Especificações: Em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	7.000

  
Leoneiz Miranda Sampaio  
MUNICÍPIO

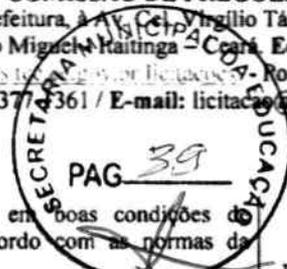


15	MÚSCULO BOVINO MOIDO. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MA.	Kg	18.000
21	PEITO DE FRANGO congelado de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 2kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	16.440
22	POSTA DE PEIXE CONGELADA, tipo cavala congelada de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 1kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	1.500
23	SALSICHA DE CARNE TIPO HOT DOG. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	2.000

**LOTE 04 - TEMPEROS E ENLATADOS**

Item	Especificação	Unid	Quant Total
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE ASPARTAME. Apresentar data de validade, nº do lote. Frasco contendo aproximadamente 65ml.	Unid	210
2	AMIDO DE MILHO adicionado de açúcar, vitaminas e minerais, sabor tradicional, embalagem com aproximadamente 200 g.	Cx	800
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS, composição nutricional mínima em 100g: 12g de proteína, 8g de lipídeo, 63g de carboidrato. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento. Caixa com 250g.	Cx	1100
4	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, embalagem com conteúdo de 500 ml.	Unid	400
5	AZEITONA EM CONSERVA. Embalagem em vidro com 500g.	Unid	400
6	CALDO DE CARNE EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades.	Cx	300
7	CATCHUP, embalagem adequada resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses, peso líquido mínimo de 180g	Unid	500
8	CALDO DE GALINHA EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades.	Cx	300
9	CAMOMILA, embalagem com 1 kg, apresentando data de validade	Kg	205
10	CANELA EM PÓ. Apresentar identificação do produto, nº do lote e data de validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1 kg.	Kg	205
11	COLORÍFICO. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento, acondicionado em pacote de 1 kg com 10 unid de 100g	Kg	1800
12	CREME DE LEITE LIGHT caixa com 200g de boa qualidade, apresentando data de validade	Unid	1000
13	ERVA DOCE, embalagem com 1 kg, apresentando data de validade	Kg	205
14	ERVILHA. Embalagem em lata com 200g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	1000
15	EXTRATO DE ALHO pronto para uso. Embalagem plástica, transparente e com capacidade para 500ml.	Litro	1400
16	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem tetra pak, embalagem com 520g, apresentando data de validade.	Unid	1000
17	LEITE CONDENSADO LIGHT caixa / lata com 395g de boa qualidade, apresentando validade	Unid	1200
18	MAIONESE. Embalagem em vidro / pote com 500g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	1000
19	MARGARINA CREMOSA VEGETAL, com sal, teor de lipídeos entre 75 a 80%, pote de 500g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	Kg	1650

*Carla*  
 Maria Leoniz Miranda Serpa  
 SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO



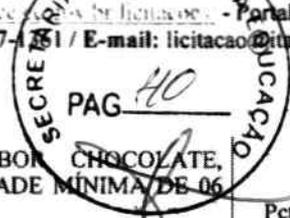
*[Handwritten signature]*

20	MILHO VERDE. Embalagem em lata com 200g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	1000
21	MOLHO DE SOJA. Embalagem plástica contendo 500 ml do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	300
22	ÓLEO DE SOJA. Embalagem plástica contendo 900 ml do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	4800
23	ORÉGANO, embalagem com 1kg, apresentando data de validade.	Kg	400
24	PALMITO EM CONSERVA, embalagem com 200g, apresentando data de validade.	Unid	300
25	PIMENTA DO REINO EM PÓ, embalagem com 01kg, apresentando data de validade.	Kg	400
26	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1Kg.	Kg	2530
27	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalado em pote plástico com 250g e com prazo de validade.	Unid	500
28	VINAGRE DE ALCOOL 500ml - Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Litro	700

**LOTE 05 - MERCEARIA EM GERAL**

Item	Especificação	Unid	Quant Total
1	AÇÚCAR refinado e granulado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem plástica de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade. Pacote com 1 Kg.	Kg	18.560
2	ALIMENTO INFANTIL a base de 3 cereais (trigo, aveia e cevada), enriquecido com ferro, ácido fólico, vitaminas e sais minerais. Acondicionado em lata de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	1.700
3	ALIMENTO INFANTIL a base de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, próprio para mingau. Acondicionado em lata de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	1.700
4	ALIMENTO INFANTIL a base de farinha de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanília, próprio para mingau. Acondicionado em lata de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	1.700
5	ARROZ BRANCO POLIDO tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	23.440
6	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	4.000
7	BISCOITOS DE CHOCOLATE TIPO MARIA. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, corante natural de caramelo, cacau em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. pacote com 400g.	Pct	8.650
8	BISCOITOS DE LEITE TIPO ROSQUINHA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 400g. Contendo 3 refs.	Pct	1.350
9	BISCOITO DE MAISENA tipo Maria. Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. Pacote com 400g. Contendo 3 refs.	Pct	19.650
10	BISCOITO SALGADO tipo cracker. Apresentar data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. Pacote com 400g. Contendo 3 refs.	Pct	19.750

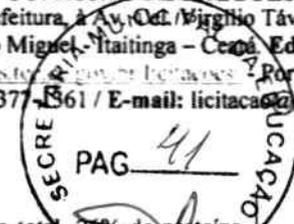
*[Handwritten signature]*  
anda Sr/ps



490  
2

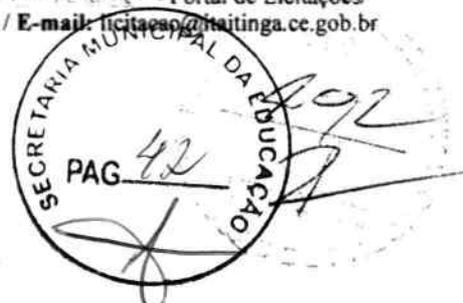
11	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 140 G.	Pct	800
12	BOLO SABORES ESPECIAIS VARIADOS (BATATA, BATATA DOCE, MILHO, GRUDE, MOLE, LUÍS FELIPE, MACAXEIRA, PÊ DE MOLEQUE); LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES À ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA, 1KG	Unid	1.000
13	CAFÉ em pó superior, torrado e moído de 1ª qualidade, embalado a vácuo. Apresentar data de validade, Selo ABIC, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 250g.	Pct	4.700
14	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. Alimento achocolatado em pó a base de cacau, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, maltodextrina, sem sal, enriquecido de vitamina, lata ou pote de 400g. Apresentar data de validade mínima de 6 meses. Embalagem metalizada, flexível, inviolável, em boas condições de armazenamento.	Lata	10.000
15	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL LIGHT. açúcar, cacau em pó, inulina, minerais, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, edulcorantes artificiais, acessulfame de potássio, ciclamato de sódio e aromatizantes. Lata ou pote de 400g. Embalagem sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade.	Lata	60
16	FARINHA DE MANDIOCA FINA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Kg	4.300
17	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 500g.	Kg	9.500
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	1.010
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	1.000
20	FARINHA LÁCTEA (400G). Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	1.000
21	FEIJÃO CARIOCA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Kg	4.000
22	FEIJÃO DE CORDA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Kg	3.000
23	FEIJÃO PRETO. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Kg	2.000
24	FÓRMULA INFANTIL de segmento, com ferro para lactantes, para uso durante os seis primeiros meses de vida. embalagem em lata com no mínimo 400g.	Lata	100
25	FÓRMULA INFANTIL de segmento, com ferro para lactantes, para uso a partir do sexto mês de vida. embalagem em lata com no mínimo 400g.	Lata	100
26	FÓRMULA INFANTIL não láctea a base de proteína, isolada de soja, isenta de leite animal, sacarose e lactose, adicionada de metionina. embalagem em lata com no mínimo 300g.	Lata	100
27	LEITE ACHOCOLATADO PRONTO PARA CONSUMO, ACOMPANHADO DE CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200ML.	Unid	6.000
28	LEITE DE VACA INTEGRAL / DESNATADO pronto para uso, acondicionado em caixa tipo tetrapark, capacidade para 1 litro. Embalagem inviolável.	Litro	5.000
29	LEITE DE SOJA EM PÓ, lata de 300g, deve apresentar em sua composição: extrato de soja, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma natural de baunilha, espessante goma guar, estabilizante lecitina de soja. Não deve conter lactose. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Lata	340

Maria Leoniz Miranda Serpa  
OFICIAL DO MUNICÍPIO



30	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Apresentar em média 26% de gordura total, 26% de proteína, 38% de carboidrato, adicionado de vitaminas A e D, cálcio e lecitina. Embalagem inoxidável, flexível e metalizada. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento e acondicionado em pacotes de 200g.	Kg	13.960
31	MACARRÃO tipo espaguete, fino, isento de ovos, de 1ª qualidade. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 500g.	Kg	11.440
32	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO COM CARNE BOVINA, arroz, proteína texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (ervilha, cebola, cenoura, alho, salsa e tomate), carne bovina desidratada po, colorífico e realçador de sabor. Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso líquido.	Kg	3.000
33	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO COM FRANGO, arroz, proteína texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (ervilha, cebola, cenoura, alho, salsa e tomate), frango desidratado, colorífico e realçador de sabor. Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso líquido.	Kg	3.000
34	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA COM MASSA, CEREAIS, LEGUMES, CARNES E OVOS, macarrão letrinha, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (cenoura flocos, salsa flocos, alho pó e cebola pó) farinha de milho, proteína vegetal hidrolisada, ovo integral liofilizado, carne bovina desidratada, curcuma, colorífico, aromatizante e realçador de sabor. Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso líquido.	Kg	3.000
35	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO, macarrão, sal, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca, farinha de milho, proteína texturizada de soja, cenoura flocos, tomate flocos, frango liofilizado, salsa flocos, colorífico e realçador de sabor. Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso líquido.	Kg	3.000
36	MISTURA PARA PURÊ DE BATATAS, batata desidratada em flocos, estabilizantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e pirofosfato tetrasódico), corante natural de curcuma, antioxidantes (metabissulfito de sódio e BHT) e acidulante (ácido cítrico). Não contém glúten. Embalagem em sacos de polietileno contendo 800g do produto, acondicionados em caixas de papelão totalizando 4,8kg de peso líquido.	Pct	3.000
37	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, com capacidade de 400g. Sabor variado: frango e carne.	Kg	2.300
38	REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa. com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola - (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico); laranja - (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten, não alcoólico); uva - (água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330, conservador ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e trarazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); guaraná - (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contém glúten, não alcoólico) e limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante ins 330, e conservador ins 211. não contém glúten, não alcoólico)	Unid	1.000
39	SARDINHÁ EM ÓLEO COMESTÍVEL 1ª qualidade, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses, peso drenado de 125g	Unid	4.100
40	SUCO PRONTO PARA CONSUMO. Sabores caju, cajá, abacaxi, goiaba e maracujá. Acompanhando de canudo embalado individualmente, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses. Peso líquido de 200ml.	Unid	6.000

*Caro*  
 Maria Leoniz Miranda Serpa  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
 ITAITINGA



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

<b>CARTA PROPOSTA</b>	
<b>Número do Pregão:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Lote:</b>	
<b>Item:</b>	
<b>Especificação do Objeto:</b>	<b>Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO</b>
<b>Marca:</b>	
<b>Quantidade:</b>	
<b>Valor unitário de cada item do lote (em R\$):</b>	
<b>Valor total do lote (em R\$):</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	
<b>Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):</b>	
<b>Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.</b>	
<b>Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).</b>	
<b>Data:</b>	

**Observação 1:** Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

  
Maria Leoniz Miranda Serpa  
PREGOEIRA - OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**



**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

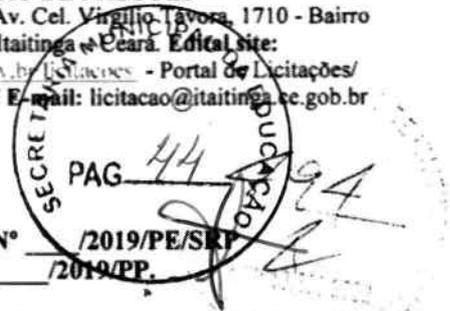
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

  
Maria Leoniz Miranda Serpa  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019/PP**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019 – PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2019/PP**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2018, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019/PP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM**: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO E TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES nº \_\_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº \_\_\_\_\_/2019/PP pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO E TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

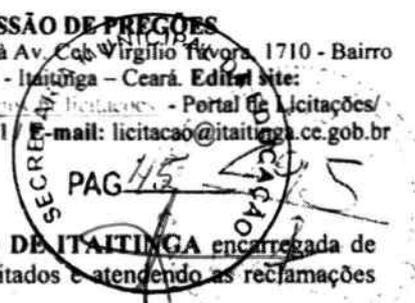
**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

*Miranda Serpa*



- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda**- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta**: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

*Handwritten signature and text:*  
Miranda S. Pa

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PAG 46  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

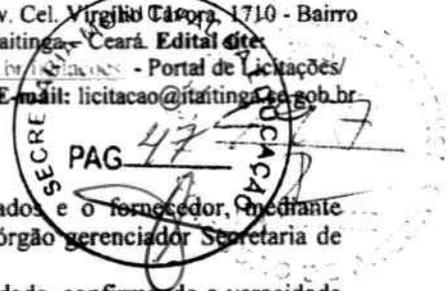
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Maria Leoniz Miranda Serpa  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
ITAITINGA



§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de \_\_\_\_\_ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

*Roberto*  
Roberto Miranda Serpa  
MUNICÍPIO

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

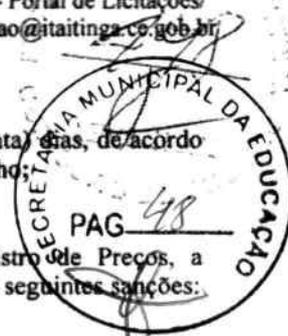
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;



*Carla*  
Miranda Serpa  
MUNICÍPIO

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

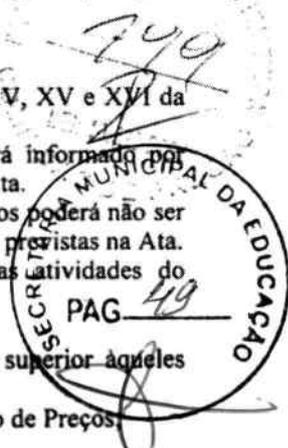
**Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quinta** - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não



*Carla*  
Miranda Sampa  
MUNICÍPIO



é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil".

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA (CE), XX de XXXXX de 2018.

**SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

<b>GERENCIADOR</b> Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____	_____
	<b>Responsável</b>

<b>DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>  CNPJ: _____	_____
	<b>Responsável</b>  CPF Nº. _____

*Maria Leoniz Miranda Sampaio*  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ITAITINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO:



  
Maria Leoneiz Miranda Serpa  
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



**ITAITINGA**

*Governando para todos!*

COMISSÃO DE PREÇOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS  
FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/2018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão \_\_\_\_/2019.

**LOTE \_\_\_\_:**  
**ESPECIFICAÇÃO:**  
**FORNECEDOR:**

  
Maria Leonel Miranda Sampaio  
PREGOEIRA - OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga -  
Ceará

CNPJ: 13.093.000/0001-00 | INSC. ESTADUAL: 07.000.001-00 | FONE: (85) 3333-1313



PROCESSO ADM N°. \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRONICO N°. \_\_\_\_\_  
CONTRATO N°. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ITAITINGA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 201\_\_\_, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, por intermédio do (SECRETARIA DE \_\_\_\_\_), C.N.P.J. N.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretária de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_\_\_/2018**, do **PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2018**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR KIT NATALIDADE JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º \_\_\_\_\_/2018 - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_\_\_/2019**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

*Miranda Serpa*



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2019, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ - natureza da despesa \_\_\_\_\_. Conforme quadro em Anexo I.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga  
Ceará

*Caranda Sampa*



6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

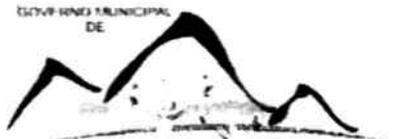
#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ESTRUTURA MUNICIPAL  
DE



**ITAITINGA**  
*Governando para todos!*

**COMISSÃO DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**



- 10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ITAITINGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga -  
Ceará

CON. 61.880.000 CNPJ: 41.562.628/0001-83 Fone/Fax: 85/3377.1261

*Maria Sampa*



11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

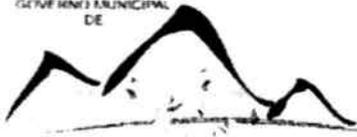
1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



**ITAITINGA**

*Governando para todos!*

**COMISSÃO DE PREGÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO**

**EMPRESA:**  
**VALOR GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_



ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL

*Maria Leoneiz Miranda Serpa*  
PREGOEIRA - OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE ITAITINGA

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga -  
Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fone/Fax: 85.3377.1261